

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 79 (SETENTA E NOVE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

COMUNICADO ICM.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, CEART, PROPPI, PROGRAD, .....04

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....12

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

TCE, CIRSC, IPS, ESSE, APD, PPGAd, RPS/IHS/CURO, GQI, IACS, MTC, TEP, MCT, TEC, MDI.....14

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....32

## SEÇÃO IV

### EDITAL

PROGRAMA DE MONITORIA.....34

BOLSA DE EXTENSÃO PROEX 2018 – AÇÕES NOVAS.....42

BOLSA DE EXTENSÃO PROEX 2018 – AÇÕES RENOVADAS.....53

COMISSÃO LOCAL PPG DE GEOGRAFIA.....64

COMISSÃO LOCAL ESR.....67

INSTRUÇÃO NORMATIVA ICM.....70

COMISSÃO ELEITORAL TCE.....71

RESULTADO CONSULTA ELEITORAL PEB.....73

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEGE.....74

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX.....77

COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA.....79

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## **SEÇÃO I**

### **COMUNICADO**

Considerando o disposto no art.9º, V; art.32, caput e §1º; art.33, caput e §1º e art.50, da Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE), a Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS ICM N° 009 de 25 de setembro de 2017, DÁ PUBLICIDADE dos membros que compõem as Mesas Receptoras (RE) e a Mesa Apuradora (MA) e define seus locais de funcionamento.

#### **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

##### **1ª MESA RECEPTORA (9h às 13h)**

PRESIDENTE: MAICON MARTINS ANCHIETA

VICE-PRESIDENTE: MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

SECRETÁRIO: CLARISSA SALES TORRES

MESÁRIOS: NYCHOLAS TRENTO LESSA DE CASTRO e JULIANA SOARES PACHECO

##### **2ª MESA RECEPTORA (13h às 17h)**

PRESIDENTE: MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

VICE-PRESIDENTE: VINNICIUS DE MATOS HIPÓLITO

SECRETÁRIO: RAQUEL FERREIRA SILVA

MESÁRIOS: CAIO BRANDÃO FREITAS e CAMILA BEZERRA CAETANO

##### **3ª MESA RECEPTORA (17h às 21h)**

PRESIDENTE: VINNICIUS DE MATOS HIPÓLITO

VICE-PRESIDENTE: MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

SECRETÁRIO: LUCIANA MORENO TORO VIDAL

MESÁRIOS: PEDRO TADEU BARBOSA MELO e LORENA TÁVORA SOUZA

#### **DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

##### **1ª MESA RECEPTORA (9h às 13h)**

PRESIDENTE: LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS

VICE-PRESIDENTE: DAVID AUGUSTO FERNANDES

SECRETÁRIO: PEDRO TADEU BARBOSA MELO

MESÁRIOS: LORENA TÁVOLA SOUZA e JOÃO IVO MACHADO R. DE ALMEIDA

**2ª MESA RECEPTORA (13h às 17h)**PRESIDENTE: **LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS**VICE-PRESIDENTE: **DAVID AUGUSTO FERNANDES**SECRETÁRIO: **RAQUEL FERREIRA SILVA**MESÁRIOS: **MARINA COSTA TORRES e AISHA BATISTA CARVALHO****3ª MESA RECEPTORA (17h às 21h)**PRESIDENTE: **LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS**VICE-PRESIDENTE: **DAVID AUGUSTO FERNANDES**SECRETÁRIO: **AISHA BATISTA CARVALHO**MESÁRIOS: **CAIO BRANDÃO FREITAS e ISABELLE DIAS DA SILVA**

Todas as MESAS RECEPTORAS funcionarão, num local reservado do corredor, próximo da entrada lateral do Auditório Claudio Ulpiano.

**DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017****MESA APURADORA (10h) – LOCAL: AUDITÓRIO CLAUDIO ULPIANO**PRESIDENTE: **LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS**VICE-PRESIDENTE: **DAVID AUGUSTO FERNANDES**SECRETÁRIO: **LETÍCIA PORTUGAL DE SOUZA**MESÁRIOS: **CÁSSIO SOUZA NASCIMENTO e BRUNA TORRES DE OLIVEIRA**

Macaé/RJ, 05 de dezembro de 2017.

BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

# # # # #

## SEÇÃO II

### Parte 1:

**PORTARIA N.º 60.146 de 8 de dezembro de 2017.**

Concessão de Retribuição por Titulação  
em EQUIVALÊNCIA ao  
Reconhecimento de Saberes e  
Competências - RSC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Retribuição por Titulação em **EQUIVALÊNCIA** ao Reconhecimento de saberes e Competências - RSC - aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEX nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 14672-2537 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)**

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo/ Nome	RSC SOLICITADO/OBTIDO	Retribuição por Titulação à qual faz jus	Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)
01	228284-9	23069.024656/2017-85 MONICA DOS SANTOS	RSC III	Doutorado	17/07/2017
02	194991-5	23069.024696/2017-27 LORELAY PEREIRA BRANDÃO	RSC III	Doutorado	31/07/2017

**PORTARIA N.º 60.289 de 1 de dezembro de 2017.**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.050377/2017-77,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar vago**, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **ALEXANDRE PITANGA VIANNA**, matrícula SIAPE n.º 0305780, código de vaga 235217, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10/10/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice - Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 14766-375 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEART, N.º 007 de 28 de novembro de 2017.**

**EMENTA:** Alterar lotação interna de servidores do Ceart/UFF.

O Superintendente do Centro de Artes UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1- **Alterar** a lotação interna dos servidores:

- **CLARA LUCIA DOS SANTOS**, Músico, matrícula SIAPE n° 2401751, nível de classificação E, da OSN/DDC para OSN/CMU (lotação: 1749).
- **FELIPE DE GOUVEA PEIXOTO ALVES**, matrícula n° 1861324, do CEART para GOPC/ART (lotação: 1739).
- **KARLA CRISTINA COELHO TAVARES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 308747, nível de classificação D, da DMS/CMU para SANO/GOAF (lotação: 1741).
- **KRISTINA NEVES AUGUSTIN**, Músico, Matrícula SIAPE n° 308972, do CEIM/DMC para Divisão de Música de Câmara e Iniciação Musical, DMC/CMU, (lotação: 1750).
- **MARIA RITA RESENDE MARTINS DA COSTA BRAZ**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 7413324, da GOAF/ART para GOPC/ART (lotação: 1739).
- **SOL PINHEIRO KLAPZTEIN**, Programador Visual, matrícula SIAPE n° 1677344, do CEART para GOPC/ART (lotação: 1739).
- **TOMAZ PIRES SOARES**, Músico, matrícula SIAPE n° 1847804, nível de classificação E, da OSN/CMU para Quarteto de Cordas (lotação: 1751).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARAVANA GUELMAN  
Superintendente do CEART/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, Nº. 13 de 07 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa nova Presidência e vice-presidência para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, VITOR FRANCISCO FERREIRA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 – **Designar MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA**, Professora de 3º grau, matrícula SIAPE nº 1049853, e **FABIO OTERO ASCOLI**, Professor de 3º grau, matrícula SIAPE 2364493, ambos do quadro permanente da Universidade para exercerem, respectivamente, as funções de **Presidente e vice-presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2 – Tornar sem efeito a DTS nº 05 de 09 de agosto de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VITOR FRANCISCO FERREIRA  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, Nº. 14 de 07 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Designar novos membros para comporem a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, VITOR FRANCISCO FERREIRA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS nº 07 de 09 de agosto de 2011.

2 - **Designar** novos membros para comporem a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA):

**FACULDADE DE FARMÁCIA**

**SABRINA CALIL EIAS** - SIAPE: 1283467

SUPLENTE: **CARLA GUILARDUCCI FERRAZ** - SIAPE: 1714677

**INSTITUTO DE SAÚDE – POLO NOVA FRIBURGO**

**LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA** - SIAPE: 2028204

SUPLENTE: **ELAN CARDOSO P. DE ALMEIDA** - SIAPE: 3187729

**INSTITUTO BIOMÉDICO**

**FABIO OTERO ASCOLI** - SIAPE: 2364493

SUPLENTE: **ALYNNE DA SILVA BARBOSA** - SIAPE: 1265667

**INSTITUTO DE BIOLOGIA**

**PAULA CAMPELLO** - SIAPE: 3228050

SUPLENTE: **CARLA EPONINA DE CARVALHO PINTO** - SIAPE: 1084756

**FACULDADE DE MEDICINA**

**ANDREA ALICE DA SILVA** - SIAPE: 1210166

SUPLENTE: **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER** - SIAPE: 1709847

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

**MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA** - SIAPE: 1049853

SUPLENTE: **RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE** - SIAPE: 1012061

**FACULDADE DE NUTRIÇÃO**

**MILENA BARCZA-STOCKLER PINTO** - SIAPE: 02332732

SUPLENTE: **SERGIO GIRÃO BARROS** - SIAPE: 1951070

**FACULDADE DE VETERINÁRIA**

**JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA** - SIAPE: 2641759

SUPLENTE: **PHILLIPE BAUER DE ARAÚJO DÓRIA** - SIAPE: 3418835

**NÚCLEO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO**

**MARIA LUCIA BARRETO** - SIAPE: 6305933

**SUPLENTE: ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ** - SIAPE: 1943895

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VITOR FRANCISCO FERREIRA  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 19 de 06 de dezembro de 2017.**

**O Pró-Reitor de Graduação**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna da servidora **ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2424490, da Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes (DRAD/DAE) para a Divisão de Estágio (DES/CAEG), ambos pertencentes à estrutura administrativa da PROGRAD.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Pró-Reitor de Graduação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 20 de 06 de dezembro de 2017.**

**O Pró-Reitor de Graduação**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna da servidora **LUCIANA MOURA ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2997268, para a Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes (DRAD/DAE), pertencente à estrutura administrativa da PROGRAD.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Pró-Reitor de Graduação  
#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 115 de 16 de novembro de 2017**

A **Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, e conforme alínea “b”, do subitem 18.7, do Edital nº 212/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2016, Seção 3, páginas 61 a 70,

**RESOLVE:**

1. **Considerar** excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 212/2016, ao qual se submeteram os Candidatos abaixo relacionados, por desistirem, por escrito, ao cargo/área a que concorreram.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>LEONARDO RODRIGUES DA COSTA</b>	Assistente em Administração - Niterói
<b>ANA CAROLINA DE SOUZA INEZ</b>	Assistente em Administração - Niterói
<b>RAFAEL MEDEIROS GUIMARAES DA SILVA</b>	Assistente em Administração - Niterói

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 116 de 23 de novembro de 2017.**

**Assunto:** Remoção de ofício para ajuste de lotação –  
Mandado de Segurança

A **Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 75, de 24/05/2013, e tendo em vista o disposto na sentença prolatada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Niterói, nos autos do Mandado de Segurança nº 0173413-86.2017.4.02.5102 (2017.51.02.173413-4), impetrado por **TIELLE DA SILVA ALEXANDRE**,

RESOLVE

1. **Ajustar** a lotação da referida servidora, na forma do abaixo disposto:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>	<b>UORG DE ORIGEM</b>	<b>UORG DE DESTINO</b>
<b>Tielle da Silva Alexandre</b>	<b>Técnico de Tecnologia da Informação</b>	<b>2994252</b>	<b>Secretaria Administrativa do Instituto de Educação de Angra dos Reis UORG - 1218</b>	<b>Superintendência de Tecnologia da Informação UORG - 1497</b>

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ALINE DA SILVA MARQUES**  
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo  
#####

**Parte 4:****DECISÃO TCE, Nº 07 de 04 de dezembro de 2017.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR ao Aluno Bolsista do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, **VITOR SANTOS MARTINS**, matrícula UFF nº 114.041.044, e seu respectivo Orientador, Prof. **JOÃO MARCOS MEIRELLES DA SILVA**, SIAPE nº 1708351, pela conquista do 1º lugar no Seminário de Iniciação à Inovação 2017 (PIBIT) / PROPPI, na área Engenharia e Exatas, com o trabalho Dispositivo portátil para análise grosseira da qualidade de gasolinas e recomendação do tipo compra/não compra.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
#####

**DECISÃO TCE, Nº 08 de 04 de dezembro de 2017.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR aos alunos abaixo relacionados, pelos prêmios obtidos na área temática Engenharias, dentre os 120 trabalhos selecionados para a segunda etapa da XX Semana de Monitoria / PROGRAD, durante a Agenda Acadêmica da UFF, realizada no período de 23 a 27/10/2017:

- 1º lugar: Aluno **RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Engenharia Elétrica, matrícula UFF nº 111.38.040;
- 2º lugar: Aluno **LUCAS CAON MENEGATTI**, Engenharia Civil, matrícula UFF nº 213.037.109;
- 3º lugar: Aluno **MIGUEL ANGELO AZEVEDO SANTOS**, Desenho Industrial, matrícula UFF nº 215.096.114.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
#####

**DECISÃO TCE, Nº 09 de 04 de dezembro de 2017.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Alunos abaixo relacionados, e seus respectivos Orientadores, pela premiação no XXVII Seminário de Iniciação Científica (PIBIC 2017) / PROPPI, na área Engenharias:

o 1º lugar:

- Aluno: **FILIPE ALMEIDA DE REZENDE**, matrícula UFF nº 212.037.115, Engenharia Civil.
- Orientadora: Profª **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, SIAPE nº 311671.

o 2º lugar:

- Aluno: **RAFAEL DA SILVA VIANNA**, matrícula UFF nº 211.37.101, Engenharia Civil.
- o Orientadores: Profs. **JANINE DOMINGOS VIEIRA**, SIAPE nº 2611926 e **ANDRÉ MAUÉS BRABO PEREIRA**, SIAPE nº 1781484.

o 3º lugar:

- Aluna: **TAYNÁ FERREIRA SANTOS**, matrícula UFF nº 213.038.122, Engenharia Elétrica.
- Orientador: Prof. **VITOR HUGO FERREIRA**, SIAPE nº 1672218.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
#####

**DECISÃO TCE, Nº 10 de 04 de dezembro de 2017.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR às Alunas do Curso de Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, **ALESSANDRA SANTOS VIEIRA**, matrícula UFF nº 215.056.087 e **ANDRÉA MYLALA M. PIMENTEL**, matrícula UFF nº 215.056.139, e ao seu Orientador, Prof. **MÁRCIO CATALDI**, SIAPE nº 1714743, pelo projeto premiado na V Semana de Desenvolvimento Acadêmico 2017 / PROAES, na Área Engenharias: Geração de cenários de previsões climáticas sazonais a partir da utilização do modelo NCAR/CAM 3.1.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
#####

**DECISÃO TCE, Nº. 11 de 04 de dezembro de 2017.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Professores **VITOR HUGO FERREIRA (TEE)** SIAPE nº 1672218, **JUAN MANUEL PARDAL (TEM)**, SIAPE nº 3529341 e **FABIO TOSHIO KANIZAWA (TEM)** SIAPE nº 2317070, por terem sido contemplados no Edital FAPERJ nº 03/2017 Programa Jovem Cientista do Nosso Estado.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC, N.º. 07 de 06 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa Comissões Especiais, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e da Resolução CEP nº 357/2015.

**Considerando** o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEX 357/2015 e os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e do art 7º, inciso VI da Resolução CEPEX 403/2015, o presidente da Comissão Interna para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CIRSC –

RESOLVE:

1 – **Tornar** extinta a DTS CIRSC Nº05/2017, de 22/11/2017.

2 – **Designar** a Comissão Especial para analisar os Processos de Concessão de RSC a seguir descrita:

**Interessado: LORELAY PEREIRA BRANDÃO (RSC I - processo 23069.024695/2017-82)**

**MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA**

**ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ**  
**LILIAN GLEISIA ALVES DOS SANTOS**  
**LEONARDO ANDRADE DA SILVA**

**INSTITUIÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR  
Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º. 08 de 30 de novembro de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

**O Diretor do Instituto de Psicologia**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE

1. **Ajustar** a lotação interna do servidor, conforme se segue:

• **CLAUDIA CASTANHEIRA DE FIGUEIREDO**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2123179, nível de classificação E, nível de capacitação III, do Instituto de Psicologia (IPS) para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (SP/PPE), vinculado ao Instituto de Psicologia (IPS).

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI  
Diretor do Instituto de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE, Nº. 20 de 06 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação do Novo Corpo Dirigente da Movimento-Revista de Educação da UFF.

**A Vice-Diretora da Faculdade de Educação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1- **Tornar** extinta a DTS nº 003 de 28/03/2017.

2- **Designar** os servidores relacionados abaixo para composição da nova Equipe Editorial da Movimento - Revista de Educação da UFF:

**Editores:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA** – SIAPE: 0390569, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **DINAH VASCONCELLOS TERRA** – SIAPE: 1035032, Prof. Dr. **JOSÉ VALTER PEREIRA** - SIAPE 1645609;

**Comissão Editorial:** Prof<sup>a</sup> Dra **MYLENE CRISTINA SANTIAGO** – SIAPE 1964853, Prof<sup>a</sup> Dra. **NÍVEA MARIA DA SILVA ANDRADE** – SIAPE 2046974, Prof. Dr. **JOSÉ ANTÔNIO SEPÚLVEDA** – SIAPE 1949447, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **HUSTANA MARIA VARGAS** – SIAPE 1709940; prof. Dr. **REGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA** SIAPE 2229739; Prof. Dr. **RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA** SIAPE 2240463.

**Assistentes editoriais:** Me. **RENATA DO NASCIMENTO DE SOUZA** – SIAPE 1686882, Me **LUIZ PAULO LABREGO DE MATOS** – SIAPE: 1837992

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANE BARBOSA MARENDINO  
Vice-Diretora da Faculdade de Educação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD, N.º 003 de 21 de novembro de 2017.**

**EMENTA:** Atualização da composição do Centro Acadêmico CA3E do Curso de Administração Pública, modalidade semipresencial.

**Considerando** a importância do Centro Acadêmico (CA) para o desenvolvimento do curso e seu corpo discente;

**Considerando** a recente eleição do CA e a composição de seu corpo diretivo;

**A Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública**, modalidade semipresencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade de Volta Redonda, com base em suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1. **Tornar público:**

A nova composição do Centro Acadêmico CA3E:

Presidência – **DEYLOR MARTIMIANO DE OLIVEIRA** (Volta Redonda), matrícula 216086735.

Vice-Presidência – **ARTUR ENNES DOS SANTOS** (Campo Grande), matrícula 116086174.

Diretoria de Comunicação – **VANESSA DO CARMO LIMA** (Campo Grande), matrícula 116086186.

Diretoria de Cultura e Eventos – **ARTUR ENNES DOS SANTOS** (Campo Grande), matrícula 116086174.

Diretoria de Finanças e Tesouraria – **LUCAS FERREIRA SAMPAIO** (Volta Redonda), matrícula 216086380.

Diretoria Integração, Pesquisa e Extensão – **TELMA FERREIRA FARIAS** (Campo Grande), matrícula 116086198.

Diretoria de Representação acadêmica – **DOUGLAS ABRANCHES BRAGANÇA** (Volta Redonda), matrícula 117086391.

Secretaria Geral - **DEYLOR MARTIMIANO DE OLIVEIRA** (Volta Redonda), matrícula 216086735.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THAIS SOARES KRONEMBERGER  
Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública  
(Modalidade Semipresencial)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD, N.º 004 de 21 de novembro de 2017.**

**EMENTA:** Alteração da composição do Colegiado do Curso de Administração Pública, modalidade semipresencial.

**A Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública, modalidade semipresencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando a indicação dos Departamentos,**

**RESOLVE:**

**1- Tornar público:**

a) A composição do Colegiado do Curso de Administração Pública passa a contar, deste modo com a seguinte composição na forma do Título II, Art. 3º de seu regimento:

- O Coordenador, como seu Presidente;

- O Chefe de Departamento;

- Representantes docentes do Departamento de Administração (VAD): **ÉRIKA BURKOWSKI** (Titular) e **LUÍS HENRIQUE ABEGÃO** (Suplente);

- Representantes docentes do Departamento de Ciências Contábeis (VCO): **JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR** (Titular) e **CLEMENTE GONZAGA LEITE** (Suplente);

- Representantes docentes do Departamento de Direito (VDI): **PATRÍCIA SILVA CARDOSO** (Titular) e **DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR** (Suplente);

- Representantes docentes do Departamento Multidisciplinar (VMD): **ANA PAULA POLL** e **LÚCIA MARIA DE ASSIS**; (Titulares); **RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA** e **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS** (Suplentes);

- Representantes docentes do Departamento de Psicologia (VPS): **ANA PAULA TODARO TAVEIRA LEITE** (Titular) e **MARIA ELISA BORGES SIQUEIRA** (Suplente);

- Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Centro Acadêmico (CA): **DEYLOR MARTIMIANO DE OLIVEIRA** (Titular); **ARTUR ENNES DOS SANTOS** (Suplente).

b) informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

**THAIS SOARES KRONEMBERGER**  
Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública  
(Modalidade Semipresencial)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd, N.º 007 do dia 06 de dezembro de 2017.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à decisão da Plenária do PPGAd reunida em 04/12/2017 às 10h30, sala de defesa do prédio 1 da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Campus do Valonguinho.

**O Vice-Coordenador** no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Criar** a Comissão para revisão do processo de seleção do curso de Mestrado em Administração do PPGAd.

2. **Designar** os docentes **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, matrícula SIAPE 174.181.7, **JOEL E DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, matrícula SIAPE: 167.1928, **DENISE MEDEIROS RIBEIRO SALLES**, matrícula SIAPE: 630.6264 e **AGATHA JUSTEN RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula SIAPE: 194.8360, **GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, docente permanente do PPGAd externo à UFF e a discente **ELÂINE BARBOSA DA SILVA**, matrícula UFF M.072.116.004 e **ÉRICA VON RASCHENDORFER BASTOS MAIA**, matrícula UFF M.072.117.007.

3. Esta comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da referida plenária.

4. **Designar** o Professor **EDUARDO CAMILO DA SILVA** para a função de Presidente da Comissão acima mencionada. Esta designação não corresponde à função gratificada e sem ônus.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR  
Vice - Coordenador Programa de Pós-Graduação em Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd N° 008 do dia 06 de dezembro de 2017.**

A Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Administração – PPGAd, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à decisão da Plenária do PPGAd reunida em 04/12/2017 às 10h30, sala de defesa do prédio 1 da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Campus do Valonguinho.

**O Coordenador** no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Criar** a Comissão para revisão e atualização da estrutura curricular do curso de Mestrado em Administração do PPGAd.
2. **Designar** os docentes **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, matrícula SIAPE: 167.1928, **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, matrícula SIAPE 174.181.7, **FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA**, matrícula SIAPE 182.2543, **JOSÉ PAULO COSENZA**, matrícula SIAPE 184.1956, **AGATHA JUSTEN RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula SIAPE: 194.8360, **GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, docente permanente do PPGAd externo à UFF e as discentes **ELÂINE BARBOSA DA SILVA**, matrícula UFF M.072.116.004 e **ÉRICA VON RASCHENDORFER BASTOS MAIA**, matrícula UFF M.072.117.007.
3. Esta comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da referida plenária.
4. **Designar** o Professor **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** para a função de Presidente da Comissão acima mencionada. Esta designação não corresponde à função gratificada e sem ônus.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO CAMILO DA SILVA  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd, N.º 009 do dia 06 de dezembro de 2017.**

**O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Criar** a Comissão para avaliação de reconhecimento de diploma, referente ao Processo N.º 23069.009163/2017-15 de NATASCHA MENEZES CASTANHA.
2. **Designar** os docentes **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, matrícula SIAPE: 167.1928, **ARIEL LEVY**, matrícula SIAPE 357.9178, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA**, matrícula SIAPE 164.3118.
3. Esta comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta DTS.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO CAMILO DA SILVA  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd, N.º 010 do dia 06 de dezembro de 2017.**

**O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Criar** a Comissão para avaliação de reconhecimento de diploma, referente ao Processo N.º 23069.052198/2016-93 de **JULIANA SILVA NASCIMENTO MENEZES**.
2. **Designar** os docentes **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, matrícula SIAPE: 167.1928, **ARIEL LEVY**, matrícula SIAPE 357.9178, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA**, matrícula SIAPE 164.3118.
3. Esta comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta DTS.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO CAMILO DA SILVA  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RPS/IHS/CURO, N.º 02 de 30 de novembro de 2017.**

**O Chefe do Departamento de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Universitário de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

1 – **Designar** os Professores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público, para professor Substituto, na área de Psicologia Social e Institucional, em decorrência da vaga do professor **PEDRO CATTAPAN**.

3 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Membro Titular 1: **ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS**

Titulação: Doutorado em Psicologia Social (UERJ)

Vínculo: Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense

CPF: 026977717-27

Siape: 1687710

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2213508484592395>

Membro Titular 2: **HILDEBERTO VIEIRA MARTINS**

Titulação: Doutorado em Psicologia Social e do Trabalho (USP)

Vínculo: Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense

CPF: 026977717-27

Siape: 1687710

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7382465833746196>

Membro Titular3: **IACÃ MACHADO MACERATA**

Titulação: Doutorado em Psicologia (UFF)

Vínculo: Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense

CPF: 001231760-85

Siape: 22800502

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0048485938516227>

Membro Suplente 1: **ALEXANDRE BÁRBARA SOARES**

Titulação: Doutorado em Psicologia (UFRJ)

Vínculo: Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense

CPF: 026977717-27

Siape: 1687710

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6519956371324328>

Membro Suplente 2: **MARCELO DE ABREU MACIEL**

Titulação: Doutorado Psicologia Social (UERJ)

Vínculo: Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense

CPF: 376448405-59

Siape: 1211682

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9821480296870880>

CHRISTIAN SADE VASCONCELOS

Departamento de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI, N.º 06 de 05 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Trata da designação de servidores Docente e Técnico-Administrativos do GQI para compor a Comissão de Bens Patrimoniais do Departamento de Química Inorgânica.

**A Chefe do Departamento de Química Inorgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Tornar** extinta a **DTS N.º 15/16 de 14/06/2016 - GQI**, publicada em BS/UFF.
2. **Designar** a Professora **MÉRI DOMINGOS VIEIRA**, matrícula SIAPE n.º 302929-8, e os servidores Técnico-administrativos, **MÁRCIA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2426473 e **GUILHERME MENDES BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 2993675 para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Bens Patrimoniais do Departamento de Química Inorgânica.
3. A função de membro em comissão departamental não corresponde à função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÉRI DOMINGOS VIEIRA  
Chefe do Departamento de Química Inorgânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º 07 de 06 de dezembro de 2017.**

**O Chefe do Departamento de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- 1- **Designar** os professores abaixo discriminados como membros da Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para a área “Fotojornalismo”, classe Assistente, nível I, 20 horas.

**GUILHERME BENTO FARIA LIMA**- presidente- Siape 3685008

**RÔMULO NORMAND CORRÊA**- membro- Siape 1795874

**LUIZ EDMUNDO DE CASTRO**-Membro- Siape 73082766

**MAURÍCIO DE BRAGANÇA** – Siape 148669

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
Vice-Diretora do Departamento de Comunicação Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC, N.º 10 de 07 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa os coordenadores do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica II

**A Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** as Professoras **THALITA GONÇALVES BARROS** (SIAPE 2641755) e **DEBORAH QUINTANILHA FALCÃO** (SIAPE 1710685) coordenadoras do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica II, utilizado para as disciplinas de Operações Unitárias e Tecnologia Farmacêutica de Produtos Biológicos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA ABADIA FREIRE VERA  
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, N.º 015, 06 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa docentes julgar solicitação de revisão de nota

**O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO** e **LIDIA ANGULO MEZA**, sob sua PRESIDÊNCIA, para comporem banca de avaliação de revisão de nota do discente matrícula 113.042.053 na verificação de trabalhos da disciplina PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO II - TEP00157, turma A1, independente de solicitação do aluno.

2 - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT, N.º 21 de 05 de dezembro de 2017.**

**O Chefe de Departamento de Ciências Contábeis – Macaé – MCT**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **MAURO SILVA FLORENTINO**, SIAPE 1805264, **GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA**, SIAPE 2363356 e **ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA**, SIAPE 6311702, para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Docentes do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT, sob a presidência do primeiro.

2 - Esta DTS não implicará em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO  
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, N.º 024 de 01 de novembro de 2017.**

**O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores: **EDUARDO VALERIANO ALVES**, Matr. SIAPE n.º 0308261-8, **LEVI SALVI**, Matr. Siape n.º 1550258-2 e **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO**, Matr.ª SIAPE n.º 2446725 sob a Presidência do primeiro, para juntos comporem Comissão para **AVALIAÇÃO DO PROCESSO N.º 23069.012506/2017-29 – EDITAL E PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA GERENCIAMENTO GERENCIAL AVANÇADO ÊNFASE EM GESTÃO DE PESSOAS – 1ª SEMESTRE 2018 – TURMA VOLTA REDONDA.**

2 - Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, N.º. 025 de 10 de novembro de 2017.**

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Civil da UFF:

<b>Membro Titular (Nato)</b>	<b>Suplente (Nato)</b>
Professora <b>MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO</b> - Siape n.º 2446725	Professor <b>CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES</b> -Siape n.º 0310525-2

<b>Membro Titular</b>	<b>Suplente</b>
Professor <b>MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO</b> - Siape n.º 3542986	Professora <b>IZABELLA PESSOA DE CASTRO</b> - Siape n.º 2063653
Professor <b>LEVI SALVI</b> - Siape n.º 1550258-2	Professor <b>FRANCISCO JOSÉ VAREJÃO MARINHO</b> – Siape n.º 0305602-3
Professor <b>SERGIO GRECA PALHEIROS</b> Siape n.º 0303137-2	Professor <b>BRUNO TEIXEIRA LIMA</b> Siape n.º 1759646
Professora <b>CHRISTINE KOWAL CHINELLI</b> Siape n.º 2264198	Professor <b>ADALMIR JOSÉ DE SOUZA</b> - Siape n.º 7304557

2 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

3 - Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 030 de 01 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Banca do Projeto de Monitoria- MDIA0001-  
A atuação do Poder Judiciário e o Controle  
de Constitucionalidade das Normas  
Jurídicas.

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **FABIANE MANHAES MACIEL**, matrícula SIAPE n°1996785, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA**, matrícula SIAPE n° 1802275, **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, matrícula SIAPE n° 1211036 e a suplente, **MARCIA MICHELE GARCIA DUARTE** matrícula SIAPE n° 2052399, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria: A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 031 DE 01 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Banca do Projeto de Monitoria- MDIA0011-  
Mediação, Conciliação e Arbitragem: Novos  
rumos para o efetivo acesso à justiça.

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **MARCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n°2052399, **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, matrícula SIAPE n° 1211036, **SAULO BICHARA MENDONÇA**, matrícula SIAPE n° 1949734 e o suplente, **HERON ABDON SOUZA** matrícula SIAPE n° 1046508, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria: A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 032 de 01 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Banca do Projeto de Monitoria- MDIA0016-  
Direito Internacional Público  
Contemporâneo.

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **LETÍCIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE n.º 2242635, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA**, matrícula SIAPE n.º 1802275, **FABIANNE MANHAES MACIEL**, matrícula SIAPE n.º 1996785 e a suplente, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA** matrícula SIAPE n.º 1576861, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria: A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 033 de 01 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Banca do Projeto de Monitoria- MDIA0017-  
Projeto Interdisciplinar de Direito  
Processual Penal.

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 1211036, **MARCIA MICHELE GARCIA DUARTE**, matrícula SIAPE n.º 2052399, **SAULO BICHARA MENDONÇA**, matrícula SIAPE n.º 1949734 e o suplente, **HERON ABDON SOUZA** matrícula SIAPE n.º 1046508, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria: A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 034 de 01 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Banca do Projeto de Monitoria- MDIA0018-  
Direito Internacional Privado em  
transformação.

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **LETÍCIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE n.º 2242635, **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 1211036, **CLARISSE INES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2333194 e a suplente, **SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES** matrícula SIAPE n.º 1571726, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria: A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º. 035 de 01 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** Banca do Projeto de Monitoria- MDIA0027-  
Estudos Avançados em Teoria do Direito  
Penal.

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **ANDREZA FRANCO CAMARA**, matrícula SIAPE n.º 1802275, **LETÍCIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE n.º 2242635, **CLARISSE INES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2333194 e a suplente, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA** matrícula SIAPE n.º 1576861, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria: A atuação do Poder Judiciário e o Controle de Constitucionalidade das Normas Jurídicas.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé – MDI  
#####

## SEÇÃO III

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO N.º 582/2017

**EMENTA:** Cancelamento especial de disciplinas – 2º semestre/2017.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Proposta do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria CEPEX n.º 003/2017, que reuniu-se para propor medidas mitigadoras em relação às consequências da greve de servidores no semestre 2017.2, notadamente a problemática envolvendo a paralisação de serviço do Restaurante Universitário, importante equipamento de Assistência Estudantil,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado não contabilizar o semestre de 2017.2 para o cálculo do prazo máximo de integralização curricular, para todos os alunos regularmente inscritos em disciplinas no *Campus* Niterói.

**Art. 2º** - Definir os grupos a seguir como grupos de alunos(as) em situação de vulnerabilidade, como aqueles(as) que poderiam ser especialmente impactados pela paralisação dos serviços do Restaurante Universitário, os quais terão direito de solicitar junto à sua Coordenação de Curso o **CANCELAMENTO ESPECIAL DE DISCIPLINAS**.

i) Alunos(as) com ingresso por Ações Afirmativas – Os alunos(as) deverão apresentar, no momento da solicitação do **CANCELAMENTO ESPECIAL DE DISCIPLINAS**, a declaração pertinente de ingresso, emitida pelo Sistema Acadêmico;

ii) Alunos(as) integrantes de projetos e/ou programas de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão, necessariamente com eficiência acadêmica – aqueles nos quais o Coeficiente de Rendimento é utilizado, em algum nível, para sua avaliação de permanência no programa. Neste caso, os(as) aluno(as) deverão apresentar às Coordenações de Curso, no momento da solicitação de regime especial de ajuste curricular, comprovação de participação no programa ou projeto e declaração de próprio punho de que a paralisação do Restaurante Universitário prejudicou seu desempenho no semestre;

iii) Alunos(as) que tenham sido avaliados(as) e considerados em situação de vulnerabilidade pela Coordenação de Apoio Social (CAS)-PROAES, em razão de inscrição em algum edital PROAES de Assistência Estudantil, tendo ou não sido contemplados com bolsa.

**Art. 3º** - Todos(as) os(as) aluno(as) inscritos em disciplinas terão direito a fazer avaliações que não tenham sido realizadas, ainda que tenham ultrapassado o limite de faltas permitido pelo Regulamento, estando revogadas as reprovações por falta.

**Art. 4º** - As medidas propostas acima abrangem os alunos de Niterói, pois unidades em outras cidades não foram afetadas pela paralisação de serviço do Restaurante Universitário.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de dezembro de 2017.

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL Nº 01 /2017 - RETIFICADO

#### SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2018

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2018 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**1.1.** O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

#### 2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

**2.1.** O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de Executantes do Programa, agrega a totalidade dos Projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal Executante.

**2.2.** O Projeto de Monitoria designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; pode também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

**2.3.** Os Projetos Permanentes têm caracterização essencialmente imutável ao longo do tempo, refletindo um espaço de atuação do monitor **essencial** para a adequada condução de uma variedade de atividades de ensino. Dentre estas, pode-se destacar as que pressupõem a atuação do monitor em:

a) sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;

b) atividades de preparação de material para atividades práticas;

c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento da disciplina, seja para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias para o aprendizado de um corpo disciplinar.

**2.4.** Apenas Projetos que estiverem vinculados a disciplinas obrigatórias dos Cursos poderão ser classificados como permanentes.

**2.5.** O elenco dos Projetos Permanentes de um executante precisará ser revalidado a cada ano, caso seja do interesse do Executante, por meio do registro da sua continuidade no Sistema de Monitoria. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.

**2.6.** O registro da continuidade de um projeto permanente é feito quando da sua inclusão no Plano de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do Executante.

**2.7** Se um projeto permanente sofrer alterações e for incluído no Plano de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder o estado de permanente nessa avaliação.

**2.8.** Os Projetos Anuais contemplam as iniciativas inovadoras dos Professores em geral, e devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo.

**2.9.** Os Projetos Anuais devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- d) outros.

**2.10.** Em sua primeira apresentação formal, um Projeto deve explicitar, justificadamente, o número mínimo de vagas necessárias e o número ideal, que devem ser diferentes.

**2.11.** Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior ao do chamado do Edital.

**2.12.** Um projeto executado como anual que se deseja tornar permanente deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do executante.

**2.13.** O Plano de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados pela Plenária Departamental/ Colegiado de Curso do Executante.

**2.14.** Quando ao Projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes Projetos devem ser aprovados nas diversas Plenárias Departamentais e Colegiados de Curso.

**2.15.** Quando o Projeto envolver mais de um Departamento de Ensino, o Projeto será alocado no Departamento a que pertencer o Professor que atuará como Coordenador do Projeto, para fins administrativos.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.**

**3.1.** Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2018 deverão registrar seu Plano de Monitoria, contendo seus projetos, no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) no período de 14/11/2017 a 11/12/2017.

**3.2.** A criação do Plano de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

**3.3.** Os Projetos Anuais serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo professor orientador de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

**3.4.** Os Projetos permanentes, ou aqueles anuais que o executante deseja que sejam classificados como permanentes, serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

**3.5.** Os projetos submetidos pela primeira vez como permanentes terão essa característica avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente edital.

**3.6.** Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes na etapa de análise dos Projetos.

**3.7. Os Projetos que não forem validados no Sistema pelo Coordenador de Monitoria serão excluídos automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.**

**3.8. Os Planos de Monitoria que não possuírem projetos validados serão excluídos automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.**

#### **4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.**

**4.1.** A comissão anual de análise dos projetos de monitoria, composta pelos Coordenadores de Monitoria e pela Comissão de Monitoria, analisará os Projetos de Monitoria cadastrados no Sistema de Monitoria no período de 13/12/2017 a 15/01/2018.

**4.1.1** A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 19/12/2017 a 22/01/2018, quando será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.

**4.2.** Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e **chancelar sua classificação em permanente ou anual**, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

**4.2.1** O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2017, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.

**4.2.2** Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2017 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.

**4.2.3.** Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2017 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.

**4.3** O resultado da análise dos projetos será divulgada até 23/01/2018.

**4.4** Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria deve ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de 23/01/2018 a 29/01/2018, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

**4.5** Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 30/01/2018 a 07/02/2018.

**4.6** O resultado da análise dos recursos serão divulgados até 08/02/2018.

#### **5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**5.1.** O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2018 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

**5.1.1** As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

**5.2.** As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2018 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

**5.3.** Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2017:

a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2017;

b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XX Semana de Monitoria;

c) participação dos Coordenadores de Monitoria na comissão anual de análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;

d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2017, não listados acima.

**5.4.** Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2017:

a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;

b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XX Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XX Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 01 de 01 de agosto de 2017;

c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XX Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;

d) 2 pontos pelo ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2018;

e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.

O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.

**5.5.** Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2017 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2018, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2017 ( $R < I$ ), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 ( $R - Pe$ );

b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ( $R/2$ );

c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 ( $B - Pe$ ), definido como atendimento base (AB);

d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na

análise feita com base no item 5.4 (Pe=0) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;

e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.

**5.6** As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de março de 2018.

**5.7.** As vagas disponibilizadas deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

**5.8.** A alocação das vagas nos projetos deve ser registrada no Sistema de Monitoria depois de aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 02/2017 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016.

**6.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

**6.3.** O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 13 de novembro de 2016.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO  
Diretor da Divisão de Monitoria  
Presidente da Comissão de Monitoria  
Pró-Reitoria de Graduação  
#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Pró-Reitor de Graduação  
#####

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**Período para registro dos Planos de Monitoria no Sistema:** de 14/11/2017 a 11/12/2017.

**Período de análise dos Planos pelos Executantes:** 13/12/2017 a 15/01/2018.

**Análise da Comissão de Monitoria:** 19/12/2017 a 22/01/2018.

**Divulgação do resultado da análise dos Planos:** 23/01/2018

**Período de recursos dos Executantes do Programa:** 23/01/2018 a 29/01/2018.

**Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria:** 30/01/2018 a 07/02/2018.

**Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria:** março de 2018.

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO**

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (Quadro de disciplinas associadas ao projeto)

Caracterização do projeto: (1300 caracteres)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres)

Atividade principal do monitor:

Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios
- Preparação de material essencial para atividades práticas
- Atendimento extraclasse aos alunos
- Acompanhamento de visitas técnicas
- Produção de material de apoio
- Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

### **ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS**

#### **PROJETOS PERMANENTES:**

- Sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- Atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- Atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

#### **PROJETOS ANUAIS:**

- Produção de material de apoio;
- Práticas pedagógicas inovadoras;
- Espaços privilegiados de discência;
- Atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- Outros.

## EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2018 AÇÕES NOVAS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2018.

### 1. OBJETIVOS

**1.1** Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de programas e projetos de extensão.

**1.2** Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.

**1.3** Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas a estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

**1.4** Viabilizar uma relação dialógica entre universidade e demais setores da sociedade.

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**2.1** O edital apoiará ações de extensão propostas pelas Unidades, Órgãos ou Setores da UFF que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

**2.2** As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

**2.3** O edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas e projetos devidamente registrados no Sistema de Gestão e Informação de Projetos (SIGProj).

São considerados:

**2.3.1 PROGRAMA** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**2.3.2 PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**2.4** Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura e de pessoal.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** Somente poderão se inscrever e participar do presente edital propostas de ações de extensão geradas e encaminhadas pelas unidades, órgãos ou setores da UFF via SIGPROJ, respeitando os prazos e condições gerais previstas no mesmo.

**3.2** Todos os programas e projetos concorrentes deverão estar aprovados nas instâncias competentes de origem.

**3.3** Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) ações para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras ações protocolizadas.

**3.4** O presente Edital contempla exclusivamente ações novas.

**3.4.1** Será considerada ação nova aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez ou que tenha sido registrada anteriormente, mas ficado paralisada por um período superior a um ano, incluindo o ano de 2017.

#### **4. DA DESIGNAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE EXTENSÃO - CTE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1** A Câmara Técnica de Extensão - CTE será instituída pelo Pró-Reitor de Extensão com a indicação de professores desta Universidade, consultores *ad hoc* e/ou por técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, para o exercício de 2018;

**4.2** Caberá à CTE:

**4.2.1** Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGPROJ, no presente Edital de Bolsas 2018, segundo os critérios definidos no item **9**, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

**4.2.2** Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

**4.2.3** Para a avaliação, a CTE criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

**4.2.4** Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

**4.2.5** A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

**4.2.6** Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

**4.2.7** Ao membro da CTE que possuir ações de extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso;

**4.2.8** Os integrantes da CTE deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

**4.2.9** A CTE terá caráter avaliativo e propositivo.

#### **5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

**5.1.1 Interação Dialógica** - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela idéia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

**5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

**5.1.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão** - A diretriz *Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

**5.1.4 Impacto na Formação do Estudante** - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

**5.1.5 Impacto e Transformação Social** - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

**5.2** Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

**5.2.1** Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa ou projeto;

**5.2.2** Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

**5.2.3** Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

**5.2.4** Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta;

**5.2.5** Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o ano civil de 2018;

**5.2.6** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

## 6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

**6.1** As ações novas deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1** Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2018;

**6.1.2** Aprovação da ação pela Direção do Órgão de lotação do coordenador, quando o mesmo não estiver lotado em departamento de ensino;

**6.1.3** Termo de parceria interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;

**6.1.4** Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para membros externos, quando houver;

**6.3** Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação das mesmas no processo de concessão de bolsas a qualquer momento.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

**7.1** A concessão de bolsas ações novas respeitará o quantitativo de cinquenta, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2018.

**7.2** O número de Bolsas que cada projeto poderá receber será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:

- **Igual ou acima de 70 pontos: 1 (uma) bolsa**

- **Igual ou acima de 90 pontos: até 2 (duas) bolsas**

**7.3** As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

**7.4** As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, a partir de 01/04/2018.

## 8. INSCRIÇÃO

**8.1** As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGPROJ, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste edital.

**8.2** Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGPROJ o número de protocolo pertinente.

**8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **8.1** deste Edital.

**8.4** Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

## 9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

**9.1** Caberá aos membros da CTE avaliar e pontuar as propostas recebidas.

**9.4** Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

**9.5** As propostas que não atingirem a pontuação final de 70 pontos, de acordo com a tabela de pontuação, não serão consideradas na classificação para a concessão de bolsas.

**9.6** A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na seguinte tabela de pontuação:

	<b>QUESITOS</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÉDIA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de objetivos e metas	0	5	10
7	Justificativa e fundamentação teórica	0	5	10
8	Caracterização do público alvo	0	5	10
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

## **10. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO**

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica** e **3) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

## **11. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS**

**11.1** O resultado da avaliação será apresentado pela CTE ao Pró-Reitor de Extensão para homologação e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

**11.2** Os resultados (preliminar e final) da avaliação e julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.

**11.3** A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso.

**11.4** O coordenador do projeto poderá entrar com o recurso no Protocolo da PROEX, de 13 a 16 de março de 2018, através de formulário disponível na CDAT/EX, durante o horário de 9 as 17 horas (Anexo II).

**11.5** O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado pela CDAT/EX), protocolado na PROEX. No caso das unidades da UFF situadas fora do município de Niterói, poderá ser aceito recurso por meio de e-mail, só sendo o mesmo validado após ser confirmado o recebimento pela PROEX.

**11.6** Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **11.4**.

**11.7** Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente **apenas aos indicadores citados no recurso**.

**11.8** Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CTE anteriormente ao recurso;
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(s) incluído(s) no recurso.

**11.9** Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO**

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF para avaliação do desempenho do bolsista.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.

**13.2** Compete à PROEX, através da CDAT/EX, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

**13.3** A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

**13.4** As propostas que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificadas quando da publicação do resultado final, tendo em vista o esgotamento dos prazos para regularização.

**13.5** A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

**13.6** Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem com o prazo de entrega da documentação dos bolsistas terão suas bolsas repassadas automaticamente para o próximo projeto aprovado que não tenha sido contemplado com bolsa.

**13.7** A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Técnica de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.8** Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

**13.9** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

**13.10** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação do programa/projeto e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF:

Programa/Projeto apoiado pelo Programa de Bolsas de Extensão 2018 – Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense (Inserir as logomarcas da UFF e da PROEX).

**13.11** A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

**13.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, em 04 de dezembro de 2017.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA,  
Pró-Reitor de Extensão.  
#####

**ANEXO I**

**Universidade Federal Fluminense**  
**À Comissão de Bolsa de Extensão/2018**

**AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador (a) da Ação de Extensão \_\_\_\_\_, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Senhor (a) \_\_\_\_\_, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada Atividade, a entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2018, após vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Ação de Extensão**

**ANEXO II**

**RECURSO**

**Universidade Federal Fluminense**

**À Comissão de Bolsa de Extensão/2018**

Venho por meio deste solicitar a V.S.<sup>a</sup> a revisão da avaliação da Ação de Extensão

---

---

---

---

---

Motivo(s):

---

---

---

---

Nestes Termos,  
**Peço Deferimento.**

**Niterói, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.**

---

Coordenador ou seu representante indicado

**ANEXO III****CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO QUE SOLICITAM  
BOLSA DE EXTENSÃO/2018**

- **01/12/2017 a 29/01/2018** - Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGProj PROEX.

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **08 de janeiro de 2018** - Instalação da CÂMARA TÉCNICA DE EXTENSÃO/2018.

- **09 de janeiro a 02 de março de 2018** - Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2018 avaliar as Ações de Extensão.

- **12 de março de 2018** - Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

- **13 a 16 de março de 2018** - Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Câmara de Extensão/2018.

- **19 a 23 de março de 2018** - Data para a Comissão de Bolsa de Extensão/2018 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **28 de março de 2018** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **02 a 27 de abril de 2018** - Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

**ANEXO IV****Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

**Resolução/CEP/210/92** – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

**Resolução/CUV/150/2003** – Aprova Regimento Interno da PROEX.

**Resolução/CEP/180/2003** – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

**Norma de Serviço/536/2003** – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

**Resolução/CEP/14/2005** – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

**Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010**- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

**Instrução de Serviço/ Proex nº 08, de 01 de dezembro de 2017** – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2018 e dá outras providências.

## EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2018 AÇÕES RENOVADAS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2018.

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de programas e projetos de extensão.
- 1.2 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.
- 1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas a estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.
- 1.4 Viabilizar uma relação dialógica entre universidade e demais setores da sociedade.

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O edital apoiará ações de extensão propostas pelas Unidades, Órgãos ou Setores da UFF que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

2.2 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

2.3 O edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas e projetos devidamente registrados no Sistema de Gestão e Informação de Projetos (SIGProj).

São considerados:

**2.3.1 PROGRAMA** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

**2.3.2 PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.4 Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura e de pessoal.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever e participar do presente edital propostas de ações de extensão geradas e encaminhadas pelas unidades, órgãos ou setores da UFF via SIGPROJ, respeitando os prazos e condições gerais previstas no mesmo.

**3.2** Todos os programas e projetos concorrentes deverão estar aprovados nas instâncias competentes de origem.

**3.3** Um mesmo coordenador poderá encaminhar, no máximo, 3 (três) ações para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras ações protocolizadas.

**3.4** O presente Edital contempla exclusivamente ações renovadas.

**3.4.1** Será considerada ação renovada aquela que tenha sido registrada e realizada no ano de 2017 ou registrada e realizada no ano de 2016 com interrupção de seu registro em 2017.

#### **4. DA DESIGNAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE EXTENSÃO - CTE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1** A Câmara Técnica de Extensão - CTE será instituída pelo Pró-Reitor de Extensão com a indicação de professores desta Universidade, consultores *ad hoc* e/ou por técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, para o exercício de 2018;

**4.2** Caberá à CTE:

**4.2.1** Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGPROJ, no presente Edital de Bolsas 2018, segundo os critérios definidos no item **9**, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

**4.2.2** Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

**4.2.3** Para a avaliação, a CTE criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

**4.2.4** Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

**4.2.5** A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

**4.2.6** Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

**4.2.7** Ao membro da CTE que possuir ações de extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso;

**4.2.8** Os integrantes da CTE deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

**4.2.9** A CTE terá caráter avaliativo e propositivo.

#### **5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

**5.1.1 Interação Dialógica** - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela idéia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

**5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

**5.1.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão** - A diretriz *Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

**5.1.4 Impacto na Formação do Estudante** - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

**5.1.5 Impacto e Transformação Social** - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

**5.2** Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

**5.2.1** Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa ou projeto;

**5.2.2** Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

**5.2.3** Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

**5.2.4** Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta;

**5.2.5** Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o ano civil de 2018;

**5.2.6** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

## 6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

**6.1** As ações renovadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1** Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2018;

**6.1.2** Aprovação da ação pela Direção do Órgão de lotação do coordenador, quando o mesmo não estiver lotado em departamento de ensino;

**6.1.3** Termo de parceria interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;

**6.1.4** Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para membros externos, quando houver;

**6.1.5** Relatório de atividades da ação referente ao ano de 2017 (ou de 2016, se tiver sido interrompido no ano de 2017). Em caso de ação registrada no ano de 2017 e não executada, deverá constar relatório justificando;

**6.1.6** Relatório de atividades de todos os bolsistas de extensão referente ao último ano de execução da ação, quando houver, inclusive daqueles que tenham sido substituídos.

**6.2** Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação das mesmas no processo de concessão de bolsas a qualquer momento.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

**7.1** A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo financeiro disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2018.

**7.2** O número de Bolsas que cada projeto poderá receber será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:

- **Igual ou acima de 70 pontos: 1 (uma) bolsa**

- **Igual ou acima de 90 pontos: até 2 (duas) bolsas**

**7.3** As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

**7.4** As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, a partir de 01/04/2018.

## 8. INSCRIÇÃO

**8.1** As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGPROJ, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste edital.

**8.2** Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGPROJ o número de protocolo pertinente.

**8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **8.1** deste Edital.

**8.4** Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

## **9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

**9.1** Caberá aos membros da CTE avaliar e pontuar as propostas recebidas.

**9.4** Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

**9.5** As propostas que não atingirem a pontuação final de 70 pontos, de acordo com a tabela de pontuação, não serão consideradas na classificação para a concessão de bolsas.

**9.6** A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na seguinte tabela de pontuação:

	<b>QUESITOS</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÉDIA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
1	Interação Dialógica	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
3	Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
4	Impacto na Formação do Estudante	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
5	Impacto e Transformação Social	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
6	Clareza de objetivos e metas	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
7	Justificativa e fundamentação teórica	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
8	Caracterização do público-alvo	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

## **10. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO**

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica** e **3) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

## **11. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS**

**11.1** O resultado da avaliação será apresentado pela CTE ao Pró-Reitor de Extensão para homologação e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

**11.2** Os resultados (preliminar e final) da avaliação e julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.

**11.3** A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso.

**11.4** O coordenador do projeto poderá entrar com o recurso no Protocolo da PROEX, de 13 a 16 de março de 2018, através de formulário disponível na CDAT/EX, durante o horário de 9 as 17 horas (Anexo II).

**11.5** O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado pela CDAT/EX), protocolado na PROEX. No caso das unidades da UFF, situadas fora do município de Niterói, poderá ser aceito recurso por meio de e-mail, só sendo o mesmo validado após ser confirmado o recebimento pela PROEX.

**11.6** Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **11.4**.

**11.7** Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente **apenas aos indicadores citados no recurso**.

**11.8** Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CTE anteriormente ao recurso;
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) iten(s) incluído(s) no recurso.

**11.9** Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO**

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF para avaliação do desempenho do bolsista.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.

**13.2** Compete à PROEX, através da CDAT/EX, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

**13.3** A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

**13.4** As propostas que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificadas quando da publicação do resultado final, tendo em vista o esgotamento dos prazos para regularização.

**13.5** A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

**13.6** Para os projetos renovados, o relatório parcial deverá ser enviado no momento de submissão da proposta para concorrer ao presente edital. O relatório final deverá ser postado até 15 dias (quinze) dias após a finalização do programa/projeto.

**13.7** Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem com o prazo de entrega da documentação dos bolsistas terão suas bolsas repassadas automaticamente para o próximo projeto aprovado que não tenha sido contemplado com bolsa.

**13.8** A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Técnica de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.9** Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

**13.10** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

**13.11** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação do programa/projeto e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Programa/Projeto apoiado pelo Programa de Bolsas de Extensão 2018 – Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense (Inserir as logomarcas da UFF e da PROEX).

**13.12** A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

**13.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, em 04 de dezembro de 2017.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA,  
Pró-Reitor de Extensão.  
#####

**ANEXO I**

**Universidade Federal Fluminense**  
**À Comissão de Bolsa de Extensão/2018**

**AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador (a) da Ação de Extensão \_\_\_\_\_, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Senhor (a) \_\_\_\_\_, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada Atividade, a entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2018, após vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Ação de Extensão**

**ANEXO II**

**RECURSO**

**Universidade Federal Fluminense**

**À Comissão de Bolsa de Extensão/2018**

Venho por meio deste solicitar a V.S.<sup>a</sup> a revisão da avaliação da Ação de Extensão

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Motivo(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
**Peço Deferimento.**

**Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.**

\_\_\_\_\_  
Coordenador ou seu representante indicado

**ANEXO III****Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2018**

- **01/12/2017 a 29/01/2018** - Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGProj PROEX

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **08 de janeiro de 2018** - Instalação da CÂMARA TÉCNICA DE EXTENSÃO/2018.

- **09 de janeiro a 02 de março de 2018** - Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2018 avaliar as Ações de Extensão.

- **12 de março de 2018** - Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

- **13 a 16 de março de 2018** - Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Câmara de Extensão/2018.

- **19 a 23 de março de 2018** - Data para a Comissão de Bolsa de Extensão/2018 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **28 de março de 2018** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **02 a 27 de abril de 2018** - Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

**ANEXO IV****Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

**Resolução/CEP/210/92** – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

**Resolução/CUV/150/2003** – Aprova Regimento Interno da PROEX.

**Resolução/CEP/180/2003** – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

**Norma de Serviço/536/2003** – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

**Resolução/CEP/14/2005** – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

**Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010**- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

**Instrução de Serviço/ Proex nº 08, de 01 de dezembro de 2017** – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**Edital N° 01/2017 — Eleição para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPG-UFF)**

**COMISSÃO LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPG-UFF)**

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia instituída pela DTS-ESR n° 25/2017 de 18 de outubro de 2017 e publicada em 24 de outubro de 2017 no Boletim de Serviço desta universidade convoca os docentes e discentes para o processo de consulta para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPG-UFF), para o quadriênio 2018/2022, nos termos Resolução CUV n° 104/1997 em conformidade com o disposto a seguir:

**CALENDÁRIO**

**1.1. Inscrição de Chapas:** Do dia 05 a 07 de Março de 2018, das 09h00min às 13h00min, na Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

**1.2 Homologação das Chapas:** Dia 13 de Março de 2018.

**1.2. Apresentação das propostas das chapas inscritas:** As chapas inscritas devem divulgar suas principais propostas afixando-as no dia 14 de Março de 2018, no corredor dos blocos C e F do campus do ESR.

**1.3. Realização da consulta pública:** Dia 21 de Março de 2018, entre 14h00min e 20h00min no corredor térreo do Bloco F.

**1.4. Apuração:** Dia 22 de Março de 2018, na sala F-202, a partir das 09h00min, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos representantes das chapas.

**1.5. Proclamação dos resultados:** Dia 22 de Março de 2018.

**1.6. Apresentação de recursos ao Colegiado de Unidade**

**1.6.1. Quanto à inscrição de chapas,** entre os dias 08 e 12 de Março de 2018.

**1.6.2. Quanto ao resultado da consulta,** entre os dias 23 a 27 de Março de 2018.

**1.7. Homologação do resultado:** dia 28 de Março de 2018.

**INSCRIÇÕES:**

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) na Secretaria de Pós-Graduação do ESR.

**ELEGIBILIDADE:**

**3.1.** São elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no programa. (Art. 29, Res. 104/97)

**3.2.** Não poderão candidatar-se:

**3.2.1.** Os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

**3.2.2.** Os docentes em licença sem vencimentos.

**3.3.** As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e seu Vice-Coordenador.

#### **VOTANTES:**

**4.1. Docentes:** votam os professores do quadro permanente, credenciados no PPG-UFF; (Art. 19, Inciso VI, Resolução 104/97)

**4.2.** Todos os **Discentes** inscritos no PPG-UFF com matrícula ativa na data da realização da consulta; (Art. 23, Inciso V, Resolução 104/97)

**4.3.** Cada segmento terá cédula diferenciada pelas seguintes cores: Branca (alunos) e verde (professores).

#### **4.5. Não poderão votar:**

**4.5.1.** O discente que estiver com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2018.

**4.5.2.** O docente que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

#### **MESAS RECEPTORAS**

**5.1.** A Mesa Receptora (MR) encarregada do processo de votação funcionará no corredor térreo do Bloco F do Campus do ESR, obedecendo a critérios de visibilidade e facilidade de acesso para os votantes.

**5.2.** Serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral dois turnos de Mesas Receptoras (MR) contando com a presença de um professor acompanhado de um aluno, responsáveis pela recepção dos votos.

**5.3.** Cabe ao secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

**5.4.** Ao final da consulta, a urna será lacrada e somente será reaberta pela mesa apuradora.

#### **MESA APURADORA**

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral, acompanhada pelos candidatos das chapas, serão responsáveis pela apuração dos votos, que acontecerá na sala 202 do bloco F do Campus do ESR.

**6.2.** A urna será reaberta perante, pelo menos, dois membros da Comissão Eleitoral, dois membros da Mesa Receptora e os candidatos à coordenação.

**6.3.** Para a contagem dos votos, serão aplicados os valores determinados no art. 52, §4º da Resolução CUV n.º 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** A consulta à comunidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF nº 104/97.

**7.2.** Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local para a Organização do Processo de Consulta da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

**7.3.** Cabe recurso ao Colegiado da Unidade, com efeito suspensivo, sobre as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

7.4.A chapa eleita para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia iniciará o exercício do cargo a partir do dia 01 de abril de 2018.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES

Presidente da Comissão

Professor Adjunto III

#####

CLAUDIO HENRIQUE REIS

Professor Associado I

#####

ELZIRA LUCIA DE OLIVEIRA

Professora Associada I

#####

FERNANDA DE FARIA VIANA NOGUEIRA

Discente

#####

**Edital N.º 01/2017 — Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia de Campos****COMISSÃO LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS**

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta para chefe e subchefe do Departamento de Geografia de Campos instituída pela DTS-ESR n.º 10/2017 de 23 de junho de 2017, publicada em 03 de julho de 2017 no Boletim de Serviço desta universidade convoca os docentes lotados no GRC para o processo de consulta para escolha do chefe e subchefe do Departamento de Geografia de Campos para o biênio 2018/2020, nos termos Resolução CUV n.º 104/1997 e 068/2009, em conformidade com o disposto a seguir.

**CALENDÁRIO:**

- 1.1. Inscrição de Chapas:** das 16h00min às 20h00min do dia 05 a 09 de março de 2018, na Secretaria dos Departamentos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).
- 1.2. Homologação de Inscrição das Chapas:** dia 15 de Março de 2018
- 1.3. Realização da consulta pública:** Dia 21 de março de 2018, entre 14h00min e 20h00min no corredor do Bloco F do ESR
- 1.4. Apuração:** dia 22 de março de 2018, a partir das 11h00min, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos representantes das chapas.
- 1.5. Proclamação dos resultados:** dia 22 de março de 2018.
- 1.6. Apresentação de recursos ao Colegiado de Unidade**
  - 1.6.1. Quanto à inscrição de chapas,** entre os dias 12 e 14 de março de 2018.
  - 1.6.2. Quanto ao resultado da consulta,** entre os dias 23 e 27 de março de 2018.
- 1.7. Homologação do resultado:** dia 28 de março de 2018.

**INSCRIÇÕES:**

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) e na secretaria dos departamentos deste instituto.

**ELEGIBILIDADE:**

- 3.1.** Docentes lotados no GRC (Art 19, Res. 104/97)
- 3.2.** Não poderão candidatar-se:
  - 3.2.1.** Os docentes em afastamento de qualquer natureza;
  - 3.2.2.** Os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
  - 3.2.3.** Os docentes em licença sem vencimento.
- 3.3.** As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefe e seu Subchefe.

**VOTANTES:****4.1. Docentes** lotados no GRC**4.6. Não poderão votar:**

**4.6.1.** Os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

**4.6.2.** Docente que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

**MESAS RECEPTORAS:**

**5.1.** A Mesa Receptora (MR) encarregada do processo de votação funcionará no corredor do Bloco F do Campus do ESR, obedecendo a critérios de visibilidade e facilidade de acesso para os votantes.

**5.2.** Serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral turnos de Mesas Receptoras (MR) contando com a presença de um professor acompanhado de um técnico-administrativo ou aluno, responsáveis pela recepção dos votos.

**5.3.** Cabe ao secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

**5.4.** Ao final da consulta, a urna será lacrada e somente será reaberta pela mesa apuradora.

**MESA APURADORA:**

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral, acompanhada pelos candidatos das chapas, serão responsáveis pela apuração dos votos, que acontecerá na sala 203 do bloco G do Campus do ESR.

**6.2.** A urna será reaberta perante, pelo menos, dois membros da Comissão Eleitoral, dois membros da Mesa Receptora e os candidatos à chefia.

**6.3.** Para a contagem dos votos, serão aplicados os valores determinados no art. 52, §4º da Resolução do CUV n.º 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais), observados os incisos I e II, do artigo §3º, da Resolução n.º 068/2009.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF n.º 104/97 e suas alterações feitas pela Resolução n.º 068/2009.

**7.2.** Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Local para a Organização do Processo de Consulta do Chefe e Subchefe do GRC.

7.3.Cabe recurso ao Colegiado da Unidade, com efeito suspensivo, sobre as decisões proferidas pela CL, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art 11 § 2º.

Campos dos Goytacazes,07 de dezembro de 2017.

DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA

Presidente da Comissão

Professor Adjunto A1

#####

ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS

Professora Adjunta A2

#####

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES

Professor Adjunto III

#####

RAFAEL VELASCO PESSANHA

Assistente em Administração

#####

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ (SUPLENTE)

Professor Associado I

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA ICM, N.º 02, de 01 de dezembro de 2017.**

**A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS ICM, N.º. 009 de 25 de setembro de 2017, nos termos do art. 45 da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regime Geral das Consultas Eleitorais – RGCE),**

**RESOLVE:**

Normatizar os casos de votos em separado.

**Art. 1º** - Os eleitores que não constarem nas listagens oficiais da Mesa Receptora votarão em separado desde apresentem comprovação de que são:

**I** – Professores do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

**II** – Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e não estão em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

**III** – Alunos do Curso de Graduação em Direito (UFF/ICM-Macaé) inscritos em disciplina(s) no segundo semestre de 2017 e não estão com trancamento de matrícula no referido semestre.

**Art. 2º** - Caberá a Mesa Receptora a verificação dos documentos apresentados e decisão sobre a inclusão do nome do eleitor (com SIAPE/MATRÍCULA) em listagens extras, observando os incisos I, II e III do art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macaé/RJ, 01 de dezembro de 2017.

**BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE N.º 27, DE 03/10/2017, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE ENGENHARIA**

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

**Departamento de Desenho Técnico**

Chapa: **Engenharia e Design**

• Chefe: **BRUNO CAMPOS PEDROZA**

Matrícula SIAPE 1081024

• Subchefe: **GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA**

Matrícula SIAPE 1815178

**Pontuação: 65,92 pontos / CHAPA ELEITA**

**Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente**

Chapa: **Crescimento e Fortalecimento**

• Chefe: **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**

Matrícula SIAPE 1897877

• Subchefe: **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**

Matrícula SIAPE 3436132

**Pontuação: 52,23 pontos / CHAPA ELEITA**

**Departamento de Engenharia Civil**

Chapa: **Unidade com Participação**

• Chefe: **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO**

Matrícula SIAPE 2446725

• Subchefe: **CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES**

Matrícula SIAPE 0310525

**Pontuação: 56,21 pontos / CHAPA ELEITA**

**Departamento de Engenharia de Produção**

Chapa: **Continuidade**

• Chefe: **JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO** Matrícula SIAPE 306945

• Subchefe: **PAULO ROBERTO PFEIL GOMES PEREIRA**

Matrícula SIAPE 303080

**Pontuação: 37,13 pontos / CHAPA ELEITA**

**Departamento de Engenharia de Telecomunicações**

Chapa: **Gigatera**

• Chefe: **ANDRÉS PABLO LOPES BARBERO**

Matrícula SIAPE 310566

• Subchefe: **LENI JOAQUIM DE MATOS**

Matrícula SIAPE 0302889

**Pontuação: 35,11 pontos**

Chapa: **Avante Telecom**

• Chefe: **RICARDO CAMPANHA CARRANO**

Matrícula SIAPE 1768285

• Subchefe: **NATÁLIA CASTRO FERNANDES**

Matrícula SIAPE 1908601

**Pontuação: 43,56 pontos / CHAPA ELEITA**

**Departamento de Engenharia Elétrica**

Chapa: **Gestão TEE 2018/2019**

• Chefe: **VITOR HUGO FERREIRA**

Matrícula SIAPE 1672218

• Subchefe: **MARCIO ANDRÉ RIBEIRO GUIMARAENS**

Matrícula SIAPE 3106111

**Pontuação: 66,83 pontos / CHAPA ELEITA**

**Departamento de Engenharia Mecânica**

Chapa: **Harmonia & Crescimento**

• Chefe: **MARIA DA PENHA CINDRA FONSECA**

Matrícula SIAPE 2308563

• Subchefe: **LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER**

Matrícula SIAPE 1549153

**Pontuação: 38,03 pontos / CHAPA ELEITA**

**Chapa: Fazer o melhor Departamento de Engenharia Mecânica do Brasil**

- Chefe: **HERALDO DA COSTA MATTOS** Matrícula SIAPE 1080148
  - Subchefe: **JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS** Matrícula SIAPE 3623633
- Pontuação: 29,91 pontos**

**Departamento de Engenharia Química e de Petróleo****Chapa: Potencial Químico**

- Chefe: **JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE** Matrícula SIAPE 6413892
  - Subchefe: **HUGO ALVARENGA OLIVEIRA** Matrícula SIAPE 1905387
- Pontuação: 63,82 pontos / CHAPA ELEITA**

Em 04 de dezembro de 2017.

**PAULO ROBERTO DUAILIBE MONTEIRO**

Presidente da CEL/TCE

#####

**IVÊNIO MOREIRA DA SILVA**

Membro da CEL/TCE

#####

**GABRIELA MARIA AZEVEDO DA SILVA**

Membro da CEL/TCE

#####

**ARTUR LOUREIRO DE ANDRADE**

Membro da CEL/TCE

#####

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA - PEB**

A Comissão Eleitoral Local para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Matemática, instituída pela DTS n° 31/2017, de 19 de outubro de 2017, após indicação do Colegiado de Unidade, no uso de suas atribuições legais, torna público que **sagrou-se eleita a Chapa I**, composta pelos professores **THIAGO JORDEM PEREIRA** e **WAGNER RAMBALDI TELLES**, na condição de Coordenador e Vice Coordenador – respectivamente – do Curso de Bacharelado em Matemática, para o quadriênio 2018-2021, obtendo 47,15% dos votos do Colégio Eleitoral pertinente à consulta.

Santo Antônio de Pádua, 05 de dezembro de 2017.

ERICK JAVIER PALACIOS ESCOBAR

Presidente

#####

FERNANDA MENDONÇA DE VASCONCELLOS

Presidente

#####

LUCAS DE SOUZA ALMEIDA

Representante Discente

#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE, Nº 07, de 28 novembro de 2017.**

**EMENTA:** Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF para reposição de valores ao Erário.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 46, 47 e 121 a 126 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os procedimentos a serem adotados, pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, para a reposição ao Erário de valores recebidos indevidamente por servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - O DAP deverá instaurar processo administrativo, de ofício ou por iniciativa do interessado, sempre que houver indícios de pagamento indevido de valores por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, aos servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil.

**Parágrafo único** - O processo administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá conter nota técnica, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que evidenciem o pagamento indevido de parcelas remuneratórias ou indenizatórias, bem como o demonstrativo dos valores a serem ressarcidos ao Erário.

**Art. 3º** - O DAP deverá notificar o interessado, devendo constar da notificação:

**I** - a identificação do servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil;

**II** - o objeto da notificação e o número do respectivo processo administrativo;

**III** - a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes;

**IV** - a memória de cálculo descritiva dos valores identificados como pagos indevidamente;

**V** - a cópia da nota técnica que identificou indícios de pagamentos de valores indevidos ao interessado; e

**VI** - o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir de sua ciência para a apresentação da manifestação escrita.

**§ 1º** A notificação do interessado deverá ser feita preferencialmente de modo pessoal, por livro de protocolo.

**§ 2º** Em caso de impossibilidade de notificação na forma do § 1º, o interessado poderá ser notificados por via postal, com aviso de recebimento - AR.

**§ 3º** A notificação do interessado poderá ser feita por correio eletrônico, com aviso de recebimento.

**§ 4º** Quando o interessado não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial da União.

**Art. 4º** - O processo administrativo será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**§1º** - Será assegurado ao interessado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter ciência da tramitação, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, preferencialmente digitalizadas, ressalvados os dados e os documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

**§ 2º** - Caberá ao interessado a prova dos fatos que alegar.

**§ 3º** - Quando o interessado declarar que determinados fatos e dados estão registrados em documentos existentes na UFF, em outro órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional ou em empresas estatais dependentes, o DAP para a devida instrução processual promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

**Art. 5º** - Transcorrido o prazo de quinze dias, com ou sem a manifestação do interessado, a Direção do DAP emitirá decisão, devidamente fundamentada, nos autos do processo, e dará ciência ao interessado, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para recorrer, nos termos da legislação específica.

**Art. 6º** - Caberá recurso da decisão à Direção do DAP, na forma da lei específica, e havendo pedido de reconsideração, esta será encaminhada ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** - Não havendo interposição de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Direção do DAP notificará o interessado para que seja efetuada a reposição do valor apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

**§ 1º** - As reposições ao Erário poderão ser parceladas, a pedido do interessado, por intermédio de desconto em folha de pagamento.

**§ 2º** - Não havendo mais o vínculo do interessado com a UFF, o débito deverá ser quitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante GRU, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 8º** - O débito quitado resultará no encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN para os devidos registros e anotações.

**Art. 9º** - O débito não quitado resultará no encaminhamento do respectivo processo administrativo à Procuradoria Federal junto à UFF para inscrição do valor devido em dívida ativa.

**Art. 10** - Não estarão sujeitos à reposição ao Erário os valores recebidos de boa-fé pelo servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da administração pública.

**Art. 11** - Na hipótese de dúvida quanto ao reconhecimento da boa fé alegada pelo interessado, ou a respeito da incidência dos institutos da prescrição ou decadência, o DAP poderá submeter o processo administrativo à análise da Procuradoria Federal junto à UFF.

**Art. 12** - O DAP deverá encaminhar à Auditoria de Recursos Humanos do órgão central do SIPEC, até o dia 15 de janeiro de cada ano, relatório que contenha a relação de processos instaurados para a reposição de valores ao Erário, bem como a demonstração dos valores efetivamente ressarcidos e dos valores cujo pagamento foi dispensado, com o devido fundamento, para fins de acompanhamento e controle.

**Art. 13** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

PAULO ROBERTO TRALES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 08/2017.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Pró-Reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - A elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão – com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2018, passará a ser regida pelo que se segue:

**CAPÍTULO I – DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**

**Art. 2º** - Toda Ação originada de Departamento, Coordenação de Cursos de Pós-Graduação ou de outros Setores da UFF deverá obrigatoriamente ser registrada na PROEX, obedecendo ao ano fiscal (janeiro a dezembro).

**Art. 3º** - Para registro a Ação de Extensão deverá ser enviada à PROEX, no modelo do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), assim como os anexos, disponíveis no SIGProj.

§ 1º - A ação deverá ser aprovada pelo Departamento de Ensino de Origem do Coordenador Geral, em Plenária Departamental, ou, ainda, no caso de Setor não ligado à Unidade de Ensino, com a aprovação da chefia superior. Após aprovação departamental/setorial, a ata deverá ser anexada ao SIGProj.

§ 2º - No caso de Ação de Extensão encaminhada por Órgão Vinculado/Núcleo, a aprovação deverá ser da Chefia/ Coordenação Geral do mesmo.

§ 3º - Quando da existência de parceria interinstitucional, a mesma deverá ser especificada no item 1.4 (parcerias) no campo “Participação” do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e anexado ao Sistema.

§ 4º - Se a ação de Extensão contar com recursos humanos externos, será necessário anexar ao SIGProj, a Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional (Anexo I) ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo IV).

§ 5º - As ações de extensão deverão buscar a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e estimular a prática extensionista na formação acadêmica, registrando discentes no quadro de recursos humanos.

**CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA**

**Art. 4º** - A Ação deverá ser integrada ao plano de atividades do Departamento/Setor, Unidade/Órgão, vinculada a projetos de ensino e pesquisa.

§ 1º - A instância de aprovação da Ação de Extensão deverá ser a correspondente ao local de exercício do Coordenador Geral.

§ 2º - A aprovação de uma Ação de Extensão pela Câmara Técnica de Extensão não implica, obrigatoriamente, na concessão dos recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX. A liberação dos mesmos dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira da PROEX.

**CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO, DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DA REAPRESENTAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA.**

**Art. 5º-** O relatório da Atividade deverá ser preenchido no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj), com ênfase à qualificação e quantificação do público alvo.

**Parágrafo único:** Os produtos gerados pela ação extensionista deverão ser comprovados no item “Arquivos anexos”, assim como o relatório dos bolsistas, referente ao ano de 2017.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

**Art. 7º** - Esta Instrução de Serviço vigorará a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA  
Pró-Reitor de Extensão  
#####

**EDITAL**

A Comissão Eleitoral designada pela DTS N° 32 de 24 de outubro de 2017, convoca os docentes, funcionários e discentes para o pleito que elegerá o Coordenador e Vice - Coordenador do Programa de Pós-Graduação Lato-sensu Especialização em Engenharia de Produção, que se realizará nos dias 08 e 09 de dezembro de 2017, das 09h00min às 17h00min, na Secretaria do Curso.

Foi inscrita a chapa com os seguintes docentes:

**LUIS PEREZ ZOTES** – Coordenador

**JULIO VIEIRA NETO** – Vice Coordenador

Niterói, 05 de dezembro de 2017.

**OSWALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####